



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO N.º 08/2022

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Sorocaba torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro designado pela portaria n.º 157/2021, realizará licitação na modalidade PREGÃO. O recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação ocorrerá no dia 10 MAI 2022, às **09:00 horas**, na Sala de Reuniões, em sua sede situada à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 2945, Bairro Alto da Boa Vista - Sorocaba/SP.

A presente licitação, cujo tipo é o **MENOR PREÇO GLOBAL** será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e regida nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, além da aplicação do disposto na lei Complementar n.º 123/2006 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo acima indicado.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

ANEXO I – Minuta do Contrato.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios.

ANEXO IV – Modelo de Procuração.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menor para licitar com o poder público.

ANEXO VII – Ficha de Credenciamento.

ANEXO VIII – Modelo de declarações – contrato.

ANEXO IX – Modelo de Proposta.

ANEXO X – Anteprojeto.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica ou de telecomunicações (dados e voz)

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 — Alto da Boa Vista — CEP 18013-904 — Sorocaba — SP — (15) 3238-1111



/camarasorocaba



camarasorocaba.sp.gov.br



canal 61.3



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

para assessoria técnica e elaboração dos projetos básicos e executivos da nova rede de telecomunicações (dados e voz) e circuitos terminais elétricos do prédio da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme descrição constante no Termo de Referência, **Anexo II** deste edital.

1.2 – Fica facultada a realização de visita técnica ao prédio da Câmara antes da apresentação dos preços, para certificação das características e das condições onde os serviços serão realizados, ficando então cientes das dificuldades existentes, dos padrões de acabamento que deverão obedecer, dentre outros que possam interferir na materialização do objeto, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

1.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

1.4 – O valor total máximo para contratação é de **R\$ 64.201,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e um reais)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

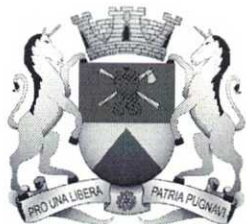
2.1- Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte (conforme inciso I, art. 48, da Lei Complementar n.º 123/06) do ramo de atividade que seja pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

2.1.1 – Em não havendo propostas válidas para a fase de lances, de, no mínimo, 03 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será admitida a ampla participação de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam aos requisitos editalícios (**conforme inciso II, art. 49, da Lei Complementar n.º 123/06**).

2.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3 - Licitantes que queiram entregar antecipadamente seus envelopes, ou enviá-los via postal (com AR- Aviso de Recebimento) ao endereço constante do preâmbulo deste edital, deverão encaminhá-lo aos cuidados do pregoeiro Sr. Guilherme Rafael de Souza.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.1 O envelope externo, no qual serão incluídos os envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, também deverá conter o número do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

2.3.2 – Não caberá nenhum ônus e/ou responsabilidade à Câmara pelo não recebimento tempestivo de envelopes, causado por terceiros ou por falta das informações que permitam identificar a finalidade da correspondência.

2.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o horário e data determinados no preâmbulo deste, sejam entregues presencialmente ou por via postal.

2.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98

d) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Município de Sorocaba nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

e) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas.

f) Em regime falimentar.

g) Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012.

h) Enquadradas nas vedações previstas no artigo 154, inciso XVII da Lei Municipal 3.800 de 02 de dezembro de 1991.

i) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os representantes que atuarão em nome da empresa licitante na sessão do pregão deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento,

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 2945 — Alto da Boa Vista — CEP 18013-904 — Sorocaba — SP — (15) 3238-1111



/camarasorocaba



camarasorocaba.sp.gov.br



canal 61.3



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

FORA dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO:

a) Cópia autenticada de contrato social, registro comercial, ato constitutivo ou estatuto da empresa licitante

a₁) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Procuração (quando o representante não for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante) – *vide item 3.2*

c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante da licitante presente na sessão de abertura;

d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios – *vide item 3.3*

e) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – *vide item 3.4*

f) Ficha de Credenciamento – *vide item 3.5*

3.2 – Quando o representante for procurador, deverá ser apresentado instrumento público de procuração ou instrumento particular do sócio ou proprietário que o assina, do qual constem poderes específicos para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, há modelo disponível no **Anexo IV**.

3.3 – As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Modelo em **Anexo III**)

3.4 – Para as licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será exigida a apresentação de declaração, conforme **Anexo V**

3.5 – A licitante deverá apresentar Ficha de Credenciamento, conforme **Anexo VII**, onde constarão os dados da empresa e do representante necessários para o credenciamento.

3.6 – As cópias de documentos apresentadas pela licitante devem ser autenticadas por cartório ou por servidor da Câmara, sendo necessário neste último caso a apresentação do original para comparação com a cópia.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de manifestar-se em ata, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 – A licitante que não contar com representante presente na sessão, ou que não apresentar credenciamento, deverá apresentar, dentro do envelope proposta, os documentos dos itens 3.1.d e 3.1.e.

3.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

3.10 - Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4. DA PROPOSTA

4.1 – Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome (identificação) do licitante, n.º do CNPJ, endereço com CEP, número de telefone, e-mail para contato, data e número do pregão;

b) A identificação dos serviços do item 01 e do item 02 do termo de referência, com os respectivos valores unitários, assim como o valor total (em algarismo e por extenso), conforme o **anexo IX – Modelo de Proposta**

4.2 – É vedada apresentação de proposta parcial, devendo o licitante contemplar todos os itens do termo descritivo.

4.3 - Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.4 – A simples participação neste certame indica:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, bem como todos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto ora licitado;
- c) que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital;
- d) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes de sua proposta;
- e) que o prazo de validade da proposta, caso não seja apresentada validade superior, será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o n.º deste PREGÃO e conter externamente as indicações “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”.

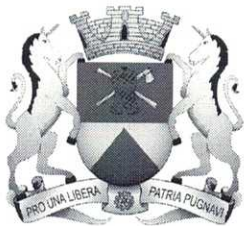
5.2 – Abertos os envelopes, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3 – Será, então, selecionada pelo pregoeiro a proposta de menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

5.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 – As propostas classificadas serão disponibilizadas para todos os representantes presentes darem vista.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.6 – Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A disputa se iniciará a partir da autora da proposta de maior preço.

5.7 – Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para decidir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.7.1 - No caso de as melhores propostas selecionadas permanecerem empatadas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo. (§ 2º, art. 45 da Lei n.º 8.666/93)

5.8 – Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

5.9 – Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

5.10 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço global.

5.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas na etapa de lances verbais.

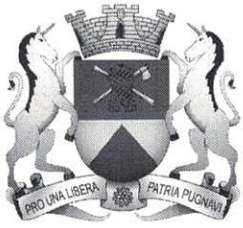
5.12 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global

5.12.1 – Havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo empate, na forma estabelecida no art. 44 e §§ da Lei Complementar n.º 123/2006, proceder-se-á na forma estabelecida no art. 45 da mesma lei.

5.12.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, alegando-se irregularidade na proposta apresentada, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis, entre elas a prevista no art. 7º, da Lei 10.520/02 (ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios).

5.13 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.14 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

5.15 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará inabilitação do licitante.

5.16 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após transcurso da competente fase recursal e apresentação dos novos preços para a contratação.

5.16.1 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação da Câmara, os novos preços unitários e total para a contratação de acordo com o valor total final obtido no certame e os valores máximos definidos no edital;

5.16.2 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.16.1, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Câmara, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.17 – Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.

5.18 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 – A habilitação ao presente pregão poderá ser demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos, dentro de envelope “DOCUMENTAÇÃO”:

6.1.1 – Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade com a Fazenda, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Federal (inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, através da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa que comprove a regularidade fiscal junto ao Estado da sede da licitante, a respeito dos débitos tributários inscritos na dívida ativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de regularidade (CRF), dentro do prazo de validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011;

6.1.2 – Documentos Referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1 – A licitante que apresentar um destes documentos no ato do credenciamento, conforme item 03 deste edital, está dispensada de apresentá-los dentro do envelope de Documentação.

6.1.2.2 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.3 – Documento referente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Certidão negativa ou certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

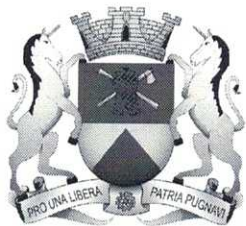
6.1.4 - Documentos referentes à qualificação técnica operacional:

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto desta licitação por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, no qual se indique a parcela de maior relevância e valor significativo, em até 50% do objeto da licitação, conforme a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: Elaboração de projeto executivo de telecomunicações ou cabeamento estruturado para pelo menos 500 pontos de categoria 5e ou superior.

b₁) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Indicação da Equipe Técnica que efetivamente se responsabilizará pela execução do serviço, que faça parte do quadro permanente da empresa, definindo nome e natureza do vínculo com a licitante.

6.1.5 - Documentos referentes à qualificação técnica profissional:

a) Comprovação da licitante possuir, em seu quadro permanente e na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto licitado, no qual se indique a parcela de maior relevância e valor significativo, em até 50% do objeto da licitação, conforme a súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

a1) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o item anterior deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, conforme o artigo 30, §10 da Lei 8.666/93.

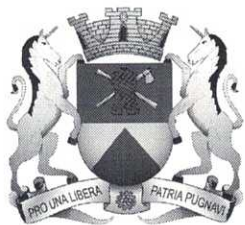
6.1.6 – Documento complementar:

a) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), conforme **Anexo VI**;

b) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** declaração de que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes a época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.3 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nos documentos exigidos acima, o pregoeiro aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.3.1 – O prazo de validade disposto no item 6.3 não se aplica aos documentos dos itens 6.1.4.

6.4 – Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

6.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma estabelecida nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

6.6 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara nos termos do item 3.6 deste edital ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, desde que atenda as exigências deste edital.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 2945 — Alto da Boa Vista — CEP 18013-904 — Sorocaba — SP — (15) 3238-1111



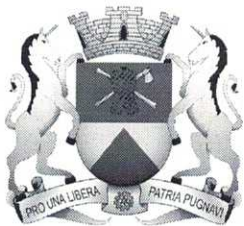
/camarasorocaba



camarasorocaba.sp.gov.br



canal 61.3



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

XVIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

8.1.1 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões no prazo de 3 (três) dias da data da sessão do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.1.2 – As razões e contrarrazões deverão ser assinadas pelo responsável da licitante, com a devida identificação (nome, CPF e cargo), dirigidas ao pregoeiro, devendo ser apresentadas em uma das seguintes formas:

a) Protocoladas no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

b) Enviadas para o e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.

b₁) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem).

c) Enviadas por via postal, ficando a validade do procedimento condicionada à data de postagem na agência dos Correios (conforme o §4º, art. 1003, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015).

8.1.3 – Os prazos para recebimento das razões e contrarrazões vencerão às 17:00 do último dia do respectivo período.

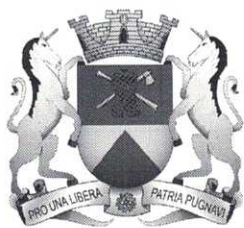
8.2 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Comissão Permanente de Licitação.

8.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 – As razões, contrarrazões, decisões tomadas sobre os recursos, comunicados e outros relacionados serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

8.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

9. DO PRAZO

9.1 – O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1. – No caso de eventual atraso do processo licitatório ou da execução das obras pretendidas, a prorrogação do contrato não ensejará acréscimo nos valores inicialmente estipulados.

9.2 – Conforme o art. 64 da Lei 8.666/93, a Câmara Municipal de Sorocaba, por intermédio da Assessoria de Licitações e Contratos, convocará o interessado, por meio do e-mail informado na proposta vencedora, a assinar o contrato no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser na forma eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma lei e no edital.

9.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara.

9.2.2 – No ato de assinatura do contrato, a adjudicatária deverá:

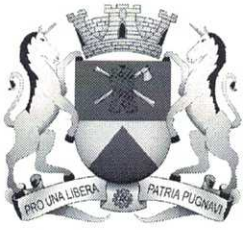
a) Apresentar comprovação de cumprimento das exigências dispostas no Art. 2º da Lei Municipal 11.730 de 08 de junho de 2018, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoas com deficiência, conforme modelo do **Anexo VIII**;

b) Apresentar comprovação de cumprimento da exigência da Lei Municipal 10.128 de 30 de maio de 2012, regulamentada pelo Decreto n. 20.786 de 25 de setembro de 2013, conforme modelo do **Anexo VIII**;

c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta inicial da licitante desistente, na hipótese de desistência injustificada da proposta ou do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em leis e neste edital.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Sorocaba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida (conforme o art. 81 da Lei 8.666/93), sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação.

10.3 – Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

10.4 – Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades, separada ou conjuntamente:

I - Advertência, nos casos de inexecução parcial com consequências de menor gravidade à Câmara Municipal de Sorocaba;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, no caso de inexecução parcial;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou reincidência de inexecução parcial;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5 – Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução da obrigação de serviço, obra ou entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado no contrato, na seguinte proporção:

I - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela que der causa, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos; ou

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso com período superior ao previsto no inciso anterior;

10.6 - As multas referidas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no edital e contrato.

10.7 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.7.1 - Se esta Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

10.8 – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais emitidos pela contratada.

10.9 - Caso a contratada tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item 10.8.

10.10 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da(s) próxima(s) parcela(s) de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.11 - Decorrido o prazo determinado para quitação da multa sem o devido recolhimento, a Câmara informará o débito à Dívida Ativa do Município de Sorocaba.

10.12 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital e nas normas legais, realizar-se-á comunicação escrita à contratada e a publicação no órgão de imprensa oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição,

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 2945 — Alto da Boa Vista — CEP 18013-904 — Sorocaba — SP — (15) 3238-1111



/camarasorocaba



camarasorocaba.sp.gov.br



canal 61.3



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

10.13 - As penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas ao infrator durante o prazo de garantia técnica ofertada pela contratada, independente do término da vigência do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta 01.01.00.3.3.90.39.00 no orçamento para o exercício em curso. A origem do recurso é o Tesouro.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – Disposto na Cláusula 05 – Das Condições de Pagamento, da Minuta de Contrato, Anexo I deste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a presente licitação.

13.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

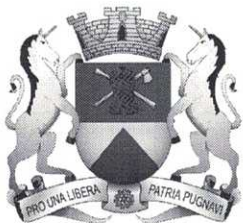
13.3 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

13.3.1 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitados ao pregoeiro por intermédio do e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br.

13.3.2 – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao pregoeiro, fundamentados por escrito, assinados por seus responsáveis (com indicação de nome, CPF e cargo) e apresentados em uma das seguintes formas:

a) Protocolados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

b) Enviados para o e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.

b₁) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem).

13.3.3 – O prazo para recebimento dos pedidos de impugnação vencerá às 17:00 do último dia do respectivo período.

13.4. Após a publicação do extrato do contrato no Jornal do Município de Sorocaba, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo **prazo de 5 (cinco dias)**, findo o qual serão inutilizados.

13.5 - Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site www.camarasorocaba.sp.gov.br.

13.6 – Informações poderão ser solicitadas à Seção de Licitações e Contratos, pelos telefones (15) 3238-1155 ou (15) 3238-1111, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00.

Sorocaba, 08 de abril de 2022.


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA E A EMPRESA, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA OU DE TELECOMUNICAÇÕES (DADOS E VOZ) PARA ASSESSORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DA NOVA REDE DE TELECOMUNICAÇÕES (DADOS E VOZ) E CIRCUITOS TERMINAIS ELÉTRICOS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA.

Entre a Câmara Municipal de Sorocaba, C.N.P.J/M.F. n.º 50.333.616/0001-52, com sede nesta cidade à Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes n.º 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba - SP, denominada simplesmente CÂMARA, neste ato representada por seu Presidente, Gervino Cláudio Gonçalves, portador do RG n.º e CPF n.º, e, C.N.P.J. n.º, com sede na rua, Bairro, na cidade, neste ato representada por, portador do R.G. n.º e C.P.F. n.º, denominada simplesmente CONTRATADA, é lavrado o presente contrato, nos termos do Pregão n.º 08/2022, Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1 – Visa o presente a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica ou de telecomunicações (dados e voz) para assessoria técnica e elaboração dos projetos básicos e executivos da nova rede de telecomunicações (dados e voz) e circuitos terminais elétricos do prédio da Câmara Municipal de Sorocaba, conforme as especificações constantes no Anexo II do edital do Pregão n.º 08/2022 e proposta apresentada pela contratada.

1.2 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme preceitua o Artigo 65 § 1º da Lei Federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA 02 – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Fazem parte deste contrato o edital do Pregão n.º 08/2022 e a proposta da contratada, no que não contrarie este contrato.

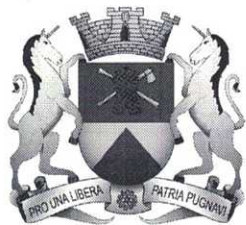
CLÁUSULA 03 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

3.1 - A contratada deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, representante que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seu nome, cargo e formas de contato (telefone, e-mail, endereço).

3.1.1 - Através dos representantes designados, a contratada deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.

3.2 - A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente ao objeto até o **5º (quinto) dia após a assinatura do contrato**, e uma cópia dos recibos correspondentes, para figurarem no processo da licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.1 – Após a entrega da ART e da designação do preposto, será emitida a **autorização para início dos serviços**, onde inicia-se a correr os prazos para conclusão da etapa 01 constantes no Termo de Referência.

3.3 – O objeto será recebido da seguinte maneira em relação a **etapa 01** do termo de referência (anexo II):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório, devendo neste período o responsável pelo recebimento realizar vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3.1 - Somente será emitido o termo de recebimento definitivo se atendidas as determinações do edital e seus anexos.

3.3.2 - Constatadas irregularidades no objeto, o fiscalizador do contrato formalizará a recusa e, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Em caso de defeito ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo determinado pela Câmara para regularização ou substituição.

3.3.3 – O objeto da **etapa 02**, do termo de referência (anexo II), será iniciado após entrega integral da etapa 01 e será recebido integralmente após execução completa da obra.

3.4 - Após o recebimento definitivo do objeto, a nota fiscal referente a **etapa 01** do termo de referência (anexo II), será atestada e encaminhada para pagamento.

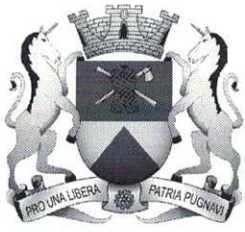
3.4.1. – As notas fiscais referentes a **etapa 02** serão atestadas e encaminhadas para pagamento, conforme medições descritas na cláusula 5.2 deste contrato.

3.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.6 – Os projetos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos.

3.7 - A contratada deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.8 - É de responsabilidade da contratada as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

3.9 - A contratada responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Câmara, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.10 - O objeto deste contrato não poderá ser subcontratado.

3.11 - O contato entre a Câmara e a contratada será realizado por meio dos números de telefone e fax, do e-mail e endereço informados na proposta, ficando a contratada obrigada a comunicar a alteração dos mesmos, sob pena de aplicação das sanções por inexecução parcial do contrato, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais.

3.12 - A contratada deverá seguir o padrão de acabamento, cores, textura, *layout* etc. existente na Câmara para a execução do objeto contratual e reparação de qualquer dano, se ocorrer.

3.13 - A contratada deverá executar todos os serviços não citados explicitamente neste contrato e no Edital, mas necessários à entrega dos serviços acabados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.14 - Os empregados da contratada deverão circular nas dependências da Câmara devidamente identificados através de uniformes, crachás ou outros meios de fácil visualização, fornecidos pela contratada.

3.15 - A Câmara não se responsabilizará pela guarda de produtos, materiais, ferramentas e qualquer outro material fornecido pela contratada.

3.16 - A contratada deverá manter a limpeza das proximidades do local, visando minimizar transtornos, e tomar todas as precauções e cuidados necessários, inclusive instalando sinalização de segurança no local, para prevenir as pessoas de acidentes, bem como evitar danos ou prejuízos.

3.17 - A contratada fica obrigada a executar os serviços que forem determinados pela Câmara em horários fora do expediente, bem como em finais de semana e feriados, sempre que esta julgar conveniente para que os serviços não sofram interrupção, cabendo ao fiscalizador do contrato agendar essas ocasiões com a contratada.

3.18 - Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer eventual aprovação legal e obtenção de licenças junto aos órgãos públicos e privados, tais como Corpo de Bombeiros, Prefeituras, Concessionárias de Energia, órgãos ambientais etc., para a execução do objeto.

3.19 - Cabe à contratada arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Câmara.

3.20 - A contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, em especial às normas aplicáveis quanto à execução do objeto contratual, assim como as normas internas de segurança e de medicina do trabalho.

3.21 - A contratada em situação de **recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

pela Câmara e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Câmara.

CLÁUSULA 04 – DA GARANTIA

4.1 – A Contratada dará garantia de todos os serviços prestados ou materiais/equipamentos fornecidos, comprometendo-se a refazer e corrigir as imperfeições técnicas apuradas, até o prazo de 01 ano após o recebimento e aceite do objeto pela Contratante.

4.2 – A CÂMARA rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Contrato.

4.3 – A contratada é obrigada, mediante notificação desta Câmara, a substituir no prazo indicado, às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o exigido em contrato pelo prazo contratado e prazo de garantia disposto em regulamentação legal pertinente.

4.4 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA 05 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento referente a **Etapla 01**, do Termo de referência, será efetuado após a emissão do recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

5.1.1 - O prazo máximo para efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo fiscalizador do contrato.

5.1.2 - O pagamento mencionado no item anterior será feito somente através de conta corrente da contratada, valendo como recibo o comprovante de depósito.

5.1.3 - Deverá constar do Documento Fiscal: **Pregão n.º 08/2022**, bem nome de banco, agência e número de conta corrente, sendo que o documento deverá ser encaminhado eletronicamente ao e-mail financeiro@camarasorocaba.sp.gov.br.

5.1.4 - A contagem do prazo de vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a data de liberação e não da data de sua emissão.

5.1.5 – A contratada deverá emitir notas fiscais distintas ou com campos distintos, para discriminação dos serviços e equipamentos, visando o recolhimento dos respectivos tributos.

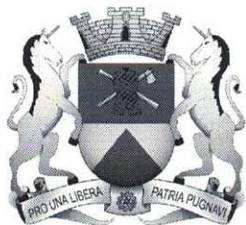
5.2 – O pagamento referente a **Etapla 02**, do Termo de referência será realizado pela CÂMARA em 03 (três) parcelas da seguinte forma:

5.2.1 – Parcela 01 - Assessoria Técnica à Comissão de Licitação após contrato firmado com a empresa contratada para execução, no valor correspondente a 10% do valor contratado para Etapa 02.

5.2.2 – Parcela 02 - Assessoria Técnica à Fiscalização após execução de 50% da obra, no valor correspondente a 45% do valor contratado para Etapa 02.

5.2.3 – Parcela 03 - Assessoria Técnica à Fiscalização após execução de 100% da obra e aceite definitivo, no valor correspondente a 45% do valor contratado para Etapa 02.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja corrigido. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos.

5.3.1 - Se o erro for da contratada, o valor do Documento Fiscal não será corrigido entre o período de vencimento previsto e o efetivo pagamento.

5.4 - A Câmara reserva-se o direito de descontar do valor do Documento Fiscal os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.4.1 - A contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamento, no tempo previsto na art. 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela contratada, a Câmara realizará a remuneração pelo índice de correção de caderneta de poupança, conforme o art. 1º-F da Lei Federal n.º 9.494, de 1997.

5.6 - No caso da contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

5.7 - No caso da contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5.8 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas anteriores assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 06 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e cujos preços serão fixos e irreajustáveis nesse período.

6.1.1. - No caso de eventual atraso do processo licitatório ou da execução das obras pretendidas, a prorrogação do contrato não ensejará acréscimo nos valores inicialmente estipulados.

CLÁUSULA 07 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação do orçamento vigente, código 01.01.00.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 08 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2 – Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, serão aplicadas à contratada as seguintes penalidades, separada ou conjuntamente:

I - Advertência, nos casos de inexecução parcial com consequências de menor gravidade à Câmara Municipal de Sorocaba;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que der causa, no caso de inexecução parcial;

III – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou reincidência de inexecução parcial;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Sorocaba, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Presidente da Câmara, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3– Nos termos do art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução da obrigação de serviço, obra ou entrega de materiais, sujeitará a contratada à multa de mora, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado no contrato, na seguinte proporção:

I - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela que der causa, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos; ou

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso com período superior ao previsto no inciso anterior;

8.4 - As multas referidas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no edital e no contrato.

8.5 - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.5.1 - Se esta Câmara decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

8.6 – As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas dos Documentos Fiscais emitidos pela contratada.

8.7 - Caso a contratada tenha prestado garantia e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no item 8.6.

8.8 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da(s) próxima(s) parcela(s) de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.9 - Decorrido o prazo determinado para quitação da multa sem o devido recolhimento, a Câmara informará o débito à Dívida Ativa do Município de Sorocaba.

8.10 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste contrato e nas normas legais, realizar-se-á comunicação escrita à contratada e a publicação no órgão de imprensa oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.11 - As penalidades previstas no edital e neste contrato poderão ser aplicadas ao infrator durante o prazo de garantia técnica ofertada pela contratada, independente do término da vigência do contrato.

8.12 – Para efeito de tempestividade, a manifestação da notificada, quando exigida, deverá ser assinada pelo responsável da contratada, com a devida identificação (nome, CPF e cargo), e apresentada em uma das seguintes formas:

a) Protocolada no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Sorocaba, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário emitidos pelo setor.

b) Enviada para o e-mail licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à data e horário da confirmação de recebimento pelo servidor público usuário do e-mail citado.

b₁) Para efeito de comprovação do envio do documento ao e-mail citado, caso houver dúvida, caberá ao remetente apresentar a Confirmação de entrega (garantindo que a mensagem foi entregue ao servidor do e-mail de licitacoes@camarasorocaba.sp.gov.br) ou a Confirmação de leitura (garantindo que o servidor público usuário do citado e-mail visualizou a mensagem).

c) Enviada por via postal, ficando a validade do procedimento condicionada à data de postagem na agência dos Correios (conforme o §4º, art. 1003, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015).

8.12.1 – O prazo para recebimento da manifestação vencerá às 17:00 do último dia do respectivo período.

CLÁUSULA 09 - DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão dar-se-á desde que, ocorra falência, dissolução da contratada ou deixe a mesma de cumprir qualquer exigência deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Câmara.

9.2 - A rescisão dar-se-á, também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, caso ocorra alguma das hipóteses elencadas no Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 - A aplicação das penalidades supra não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA 10 - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da CÂMARA, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente contrato é regido pelas normas da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

12.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, serão designados os Diretores de Informática, de Assuntos Internos e de Apoio Interno como fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

14.2 – O Gestor operacional/fiscal do contrato será responsável por:

- a) Acompanhar a execução do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato;
- b) Orientar a contratada quanto ao cumprimento da cláusula 04 deste contrato;
- c) Acompanhar o prazo de garantia do serviço, bem como tomar providências necessárias para acioná-la;
- d) Atestar as notas fiscais/faturas;
- e) Relatar ao gestor quaisquer ocorrências relevantes ou em desacordo com este contrato.
- f) Quando houver, analisar a solicitação de substituição de marca ofertada em proposta e acatar ou não, o pedido da contratada.

CLÁUSULA 14 – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

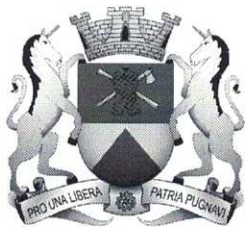
14.1 - É dado ao presente contrato o valor total de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA 15 – DO FORO

15.1 - Elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para a solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 Condições Gerais

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica e de telecomunicações (dados e voz) para elaboração dos projetos básicos/executivos da nova rede de telecomunicações (dados e voz) e circuitos terminais elétricos do prédio da Câmara Municipal de Sorocaba e Assessoria técnica à fiscalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. O objetivo do projeto será fornecer pontos de rede de cabeamento estruturado, acompanhados de tomadas elétricas, para prover com qualidade e segurança serviços de dados e voz para as estações de trabalho.

1.1.1. Os projetos deverão atender todo o prédio da Câmara Municipal, baseados no anteprojeto compreendendo todos os setores, plenário, guarita e gabinetes dos Vereadores, atendendo todas as normas atuais que regem a distribuição de baixa tensão (NR 10), de telecomunicações (dados e voz) e demais alterações de normas no decorrer do projeto Executivo.

1.1.2 Deverão ser elaborados o Projeto Básico e os Projetos Executivos conforme os itens 4 e 5 deste termo;

1.1.3 As especificações para a assessoria técnica à fiscalização estão constantes nos itens 6 e 7 deste termo;

1.1.4 Para fins de entendimento dos termos utilizados no edital e no contrato, o objeto de contratação foi dividido nas seguintes etapas:

Etapa	Descrição
01	Projeto Básico + Projeto Executivo
02	Assessoria Técnica à Comissão de Licitação + Assessoria Técnica à Fiscalização

1.2 Terminologia

1.2.1 Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

1.2.1.1 Memorial Descritivo: documento contendo a descrição geral do projeto e os critérios utilizados na sua elaboração;

1.2.1.2 Memorial de Cálculo: documento contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados;

1.2.1.3 Caderno de Especificações Técnicas: documento que contém as especificações completas de todos os materiais e equipamentos, definindo suas características, qualidade,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

desempenho esperado e marcas de referência, contendo ainda conjunto de amostras e catálogos de materiais e equipamentos especificados;

1.2.1.4 Normas de Execução: documento que especifique a forma como devem ser executados os serviços, indicando procedimentos e técnicas a utilizar e definindo critérios para aplicação de materiais e instalação de equipamentos;

1.2.1.5 Caderno de Encargos: documento contendo a indicação de todos os materiais e serviços, incluindo as especificações técnicas e as normas de execução, bem como a descrição completa de todas as demais atribuições da empresa que realizará o projeto executivo, desde a organização do canteiro de obra até a conclusão das reformas e adaptações, enfim, o que for necessário à perfeita condução da obra.

2.0 JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se devido à essencialidade dos serviços, da função do provimento de infraestrutura e de acesso aos sistemas informacionais externos e internos, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas. Para tanto, relata-se que a estrutura de cabos sofreu várias adaptações não planejadas a fim de atender a demanda com a aquisição, mudanças e instalação de novos equipamentos. Essas adaptações passaram a ser utilizadas com a finalidade de solucionar situações emergenciais que, entretanto, tornaram-se definitivas. Todas essas mudanças sem planejamento causam o desequilíbrio na rede, perda de pacote e lentidão, prejudicando o funcionamento e andamento dos processos, tanto por serem defasados quanto pelo fato de apresentarem problemas diversos na comutação de pacotes de dados.

Tendo em vista a necessidade de ter uma infraestrutura padronizada, adequada para a guarda e operação dos equipamentos de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE, e buscando atender o compromisso em garantir eficiência da gestão pública, é essencial a adequação para um ambiente computacional seguro. Esta é uma ação de essencial importância para o processo de estruturação de TI, promovendo o compartilhamento de uma infraestrutura estável, segura, ágil, robusta e moderna, para todas as aplicações e sistemas. Esta ação promoverá a eficiência e a consolidação dos investimentos em uma plataforma centralizada, segura, padronizada e com alto desempenho, a qual necessita de uma reestruturação lógica e elétrica, fundamentada nas normas vigentes. É importante ressaltar ainda que a revitalização e uso de novas tecnologias podem garantir o uso das novas instalações por 15 anos. No processo em tela, tem-se como objetivo a reestruturação da rede lógica – contemplando dados e voz – e elétrica, adotando os padrões atuais de certificação e qualidade. Este serviço deverá ser realizado por prestadores de serviços capacitados por fabricantes para que possa atender as necessidades atuais e futuras deste Legislativo Municipal.

Para buscar uma solução adequada à demanda, solicita-se, portanto, um novo projeto para a nossa rede cabeada. A Câmara Municipal de Sorocaba não dispõe de força de trabalho para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, nos seus quadros de pessoal, portanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a elaboração do novo projeto, baseado no anteprojeto.

Em virtude de serem áreas interligadas dentro da Engenharia Elétrica, a elaboração do projeto dos circuitos elétricos terminais e de telecomunicações deverá ser realizado por uma única empresa. Existe a necessidade de compatibilizar as interconexões dos projetos, além de prover uma padronização de instalações e materiais por se tratar de instalações correlatas entre si, e que por vezes ocupam os mesmos espaços físicos e dutos dentro da infraestrutura do prédio.

Muitos são os problemas e riscos da atual rede cabeada. Conforme mencionado, constantes

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 2945 — Alto da Boa Vista — CEP 18013-904 — Sorocaba — SP — (15) 3238-1111



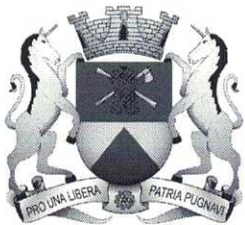
/camarasorocaba



camarasorocaba.sp.gov.br



canal 61.3



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

mudanças não planejadas no decorrer dos anos provocaram medidas paliativas que geraram em diversos pontos da rede a inadequações de normas. Essas inadequações resultaram em uma perda da padronização e organização da rede como um todo e consequentemente uma ineficiência para sanar falhas na rede.

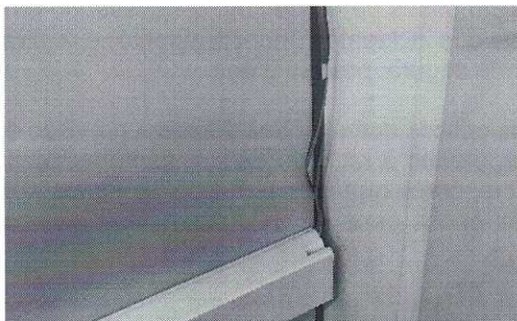


Figura 1: cabo elétrico sem eletroduto

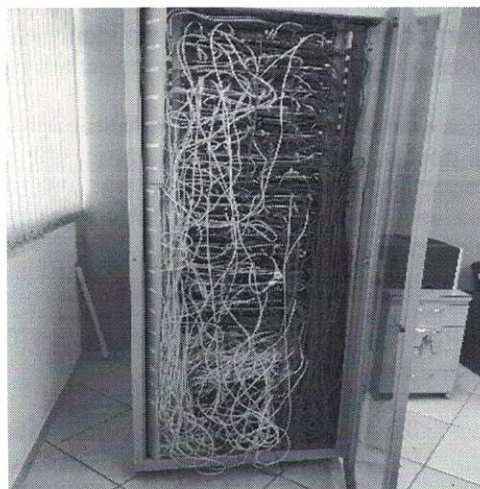


Figura 2: rack sem organização e sem espaço para manobras

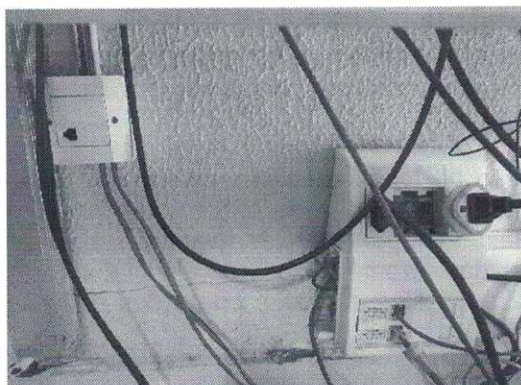


Figura 3: cabos elétricos, de dados e voz desorganizados e

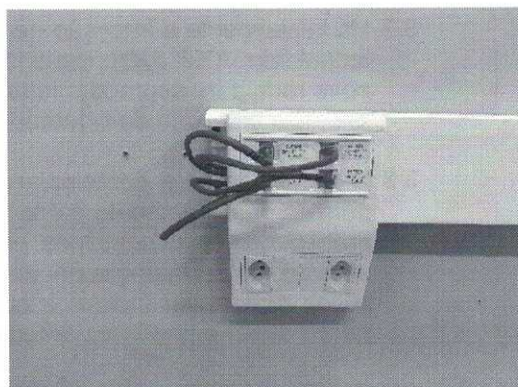
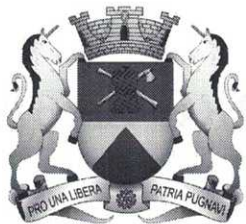


Figura 4: inadequações às normas passando por fora de eletrodutos, sem seguir normas





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Também, devido à importância da rede para a continuidade dos trabalhos realizados no prédio, é imprescindível que uma nova rede seja projetada e construída para ser resiliente, característica inexistente na atual estrutura, pois a falha em apenas um canal de comunicação, como uma fibra-ótica, pode tornar grande parte da rede incomunicável. É importante, também, que a resiliência da rede seja acompanhada de um bom gerenciamento e monitoramento, que poderão ser alcançados por meio de equipamentos, softwares, assessoria e treinamentos adequados, para que a equipe de TI possa agir de forma responsiva em casos de incidentes. É necessário criar um ambiente para que ela possa identificar as causas dos incidentes (monitoramento) e realizar as intervenções necessárias (gerenciamento) de forma segura, precisa e ágil.

Todos esses requisitos da rede tornam-se ainda mais críticos quando considerado a previsão de que novos serviços que serão cada vez mais incorporados à rede de dados, como telefonia, videoconferência e segurança. Há uma tendência crescente que a nossa rede de dados seja cada vez mais exigida e se tornará cada vez mais crítica para a continuidade dos serviços prestados no prédio.

ETAPA 01 – ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.

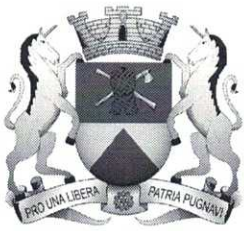
3. Do objeto

- 3.1 Inicialmente, o novo projeto deverá considerar, além da substituição total da atual rede cabeada, um aumento da densidade de pontos de 30%, ou seja, a nova rede deverá ser projetada para possuir em torno de 1308 pontos categoria 6. Cada par de pontos deverá acompanhar pelo menos uma tomada elétrica. Tais requisitos são apenas para efeito de dimensionamento do projeto, devendo atender os requisitos e necessidades apresentados no anteprojeto;
- 3.2 Há inicialmente a intenção de integrar a rede de voz à rede de dados por meio da tecnologia VOIP. Além disso, o novo projeto deverá prever também a expansão da nova rede para acomodar futuros projetos para incorporar novos serviços, como por exemplo o serviço de videomonitoramento;
- 3.3 O projeto deverá contemplar a descrição de todos os ativos necessário para o perfeito funcionamento tanto da rede de voz como a de dados, bem como os procedimentos necessários para instalação e operação dos mesmos, como por exemplo as normas que deverão ser seguidas durante a execução da obra, como os ativos devem ser fixados e conectados ou quaisquer outras operações especiais para instalar e configurar a rede;
- 3.4 Os ativos incluem: cabos, eletrocalhas, canaletas, eletrodutos, fixadores, espelhos, *keystones*, tomadas, conectores, adaptadores, racks, concentradores de rede, no-breaks, servidores, softwares, entre outros. Esta listagem não esgota o conjunto de itens que deverão ser considerados, apenas representa o escopo mínimo esperado para o serviço;

4 Projeto Básico.

- 4.1 Elaboração do projeto básico baseado no anteprojeto (**ANEXO X**):
- 4.2 Deverá ser apresentado as etapas, elementos e serviços que constituirão a obra.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.3 Quando submetido o projeto à aprovação da CONTRATANTE e identificada necessidade de correção, as alterações deverão ser realizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 4.4 A aprovação se dará após avaliação em reunião presencial realizada na CONTRATANTE ou reunião na forma eletrônica, previamente agendada junto ao pessoal técnico da CONTRATANTE de todas as áreas envolvidas.
- 4.5 A elaboração deverá considerar todos os detalhamentos e artefatos necessários, sendo que no mínimo deverá conter os itens listados abaixo. Não será aceito em hipótese alguma, ambiguidade, omissão e imprecisão em quaisquer itens:
- a) Memorial Descritivo e Caderno de Encargos com todos os detalhes e informações sobre os objetivos, etapas, procedimentos, normas, recomendações e materiais necessários, sendo esperado no mínimo:
 - I. Índice com capítulos e páginas numeradas;
 - II. Objeto/Objetivo que se trata o projeto básico;
 - III. Legislação/normativa vigente municipal, estadual e federal no que diz respeito as adequações de acessibilidade das estruturas e de sinalizações;
 - IV. Memorial descritivo pormenorizado de todas as informações necessárias para o entendimento claro e preciso do serviço que realizado como por exemplo, siglas utilizadas, descritivo técnico, condições dos locais, EPI e EPC necessários, descarte adequado de resíduos, normas reguladoras, etc., inclusive um capítulo dedicado às soluções previstas para manutenção e limpeza;
 - b) Planilha Quantitativa e Orçamentária de Materiais e Serviços pormenorizada, seguindo toda a legislação vigente e detalhando os valores estimados para execução da obra;
 - I. Deverão ser entregues 02(dois) arquivos da planilha mencionada, sendo 1(um) arquivo preenchido com os orçamentos para utilização na contratação por meio de processo licitatório e 01(um) modelo com os campos dos valores utilizados em branco para que seja preenchido para realização de proposta pela licitante interessada;
 - c) Caderno de Especificações Técnicas com o detalhamento das especificações mínimas de todos os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução;
 - I. Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão as características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos, quando mencionadas, serão meramente referenciais e poderão ser substituídos por outros equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico.
 - II. O projeto deverá levar em consideração a especificação de materiais de longa durabilidade e que demandem pouca manutenção.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

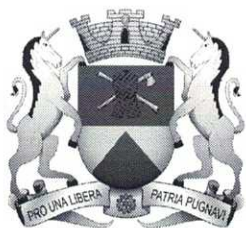
- d) Cronograma Físico-Financeiro com as etapas e com a estimativa para a conclusão de cada etapa;
 - I. O Cronograma Físico-Financeiro deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando por todas as atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro.
- e) Plantas, modelos e diagramas necessários para o perfeito entendimento do projeto.

- 4.6 Deverá ser elaborado com base nas normas e exigências legais vigentes.
- 4.7 Assinado obrigatoriamente por profissionais devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 4.8 Deverão efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (se e quando aplicável) de **todos os itens constantes no item 4.5**;
- 4.9 Os itens de serviço ou insumos deverão ter o seu custo obtido através de pesquisa de mercado, na qual sejam obtidos preços de pelo menos três fornecedores, apresentando ainda os comprovantes da pesquisa realizada;

5 Projeto Executivo.

- 5.1 Com base nos documentos anteriores deverá ser elaborado o Projeto Executivo, a ser entregue em formato eletrônico com todos os documentos necessários para a execução da obra e as qualificações necessárias para as empresas proponentes. Desenhos deverão estar em formato DWG, textos e planilhas em formato Office aberto (OpenDocument) e em PDF, não sendo aceito em hipótese alguma, ambiguidade, omissão ou imprecisão em quaisquer itens;
- 5.2 Os projetos devem seguir normas e padronizações das normas técnicas vigentes aplicáveis ao objeto;
- 5.3 Deverá ser prevista, nesta fase, reuniões para alinhamento do projeto junto a CONTRATANTE. As reuniões serão presenciais realizadas na CONTRATANTE ou virtuais desde que acordado entre as partes. Elas deverão ser agendadas junto ao pessoal técnico da CONTRATANTE e deverão ser realizadas quantas vezes forem necessárias enquanto houver dúvidas e conflitos durante a elaboração do projeto;
- 5.4 Quando submetido o projeto à aprovação da CONTRATANTE e identificada necessidade de correção, as alterações deverão ser realizadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 5.5 A aprovação se dará após avaliação em reunião presencial realizada na CONTRATANTE, previamente agendada junto ao pessoal técnico da CONTRATANTE de todas as áreas envolvidas.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.6 O projeto deverá ser elaborado respeitando as normas técnicas brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e todas as normas pertinentes aplicáveis ao Objeto do presente Termo de Referência, em especial:
- a) ABNT NBR 16415 e NBR 14565;
 - b) ABNT NBR-5410:2008 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);
 - c) Decreto da Presidência da República no N° 7.921, de 15 de fevereiro de 2013. Parágrafo único. "Os equipamentos e componentes de rede adquiridos no âmbito dos projetos deverão possuir certificação expedida ou aceita pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, quando aplicável."
- 5.7 O projeto deverá contemplar o atendimento à alimentação dos circuitos terminais elétricos do Prédio para que as tomadas elétricas, que irão acompanhar os pontos de rede, possam ser funcionais. As intervenções necessárias deverão respeitar as normas pertinentes à conservação e as instalações deverão ser compatíveis com as particularidades do imóvel;
- 5.8 O projeto deverá prever que a nova obra possa ser executada em etapas e paralelamente à rede existente, para que depois possa ser migrada da rede antiga para a rede nova, verificando as possibilidades de reaproveitamento de equipamentos;
- 5.9 Deverá ser elaborado com base nas normas e exigências legais vigentes. Assinado obrigatoriamente por profissionais devidamente registrados no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Deverão efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT (se e quando aplicável);
- 5.10 Apresentação de (ART - Anotações de Responsabilidade Técnica), emitido pelo engenheiro responsável pelo projeto executivo devidamente registrado no CREA;
- 5.11 Fornecer 03 (três) cópias impressas dos Projetos Executivos, assinados pelos profissionais responsáveis e também em meio eletrônico, gravado em CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, no formato DWG; formato Office aberto (OpenDocument) e em PDF;
- 5.12 Após a entrega dos Projetos Executivos, a CONTRATADA deverá reunir-se com a Administração da Câmara Municipal de Sorocaba para prestar todos e quaisquer esclarecimentos, dúvidas, detalhes de fornecimento, prazos, especificações, interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas, entre outros. Após, com todas as dúvidas esclarecidas, serão dados os aceites e os projetos recebidos.

ETAPA 02 – ASSESSORIA TÉCNICA À FISCALIZAÇÃO.

6 Serviço de Assessoria ao processo licitatório

- 6.1 Auxiliar e colaborar na construção do Termo de Referência que servirá para a contratação de empresa especializada para a execução do projeto, fornecendo dados técnicos e conhecimentos da área de engenharia;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2 Assessorar a Comissão de Licitação e prestar todos os esclarecimentos técnicos necessários aos licitantes durante a licitação para contratação da execução do projeto (obra), fornecendo suporte técnico, inclusive com a análise das propostas, acompanhadas de parecer técnico. Auxiliar ainda a Comissão de Licitação na resposta de esclarecimentos e recursos, caso ocorram, no que se refere aos aspectos técnicos das propostas, por meio de relatórios e pareceres técnicos circunstanciados;

6.3 A assessoria deverá ser realizada pelo(s) responsável(is) técnico(s) dos projetos a serem elaborados.

7 Serviço de Assessoria à Comissão de Fiscalização

7.1 Durante a futura execução da obra, a assessoria à Comissão de fiscalização deverá ser realizada presencialmente pelo(s) responsável(is) técnico(s) do projeto a ser elaborado;

7.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar 6 (seis) horas técnicas semanais do engenheiro responsável para assessorar a fiscalização, sendo 4 (quatro) horas para assessorar a fiscalização e acompanhamento da obra no local, e outras 2 (duas) horas para elaboração de relatórios de vistoria e atendimento remoto telefônico ou por e-mail sobre dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o projeto;

7.3 Todas as despesas de mobilização do profissional da empresa serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, incluindo deslocamentos, alimentação e estadia, e deverão estar mensuradas dentro do valor das horas técnicas;

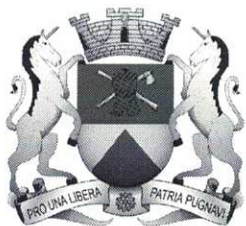
7.4 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato das obras será acompanhada e fiscalizada por 3 (três) ou mais servidores da Câmara Municipal de Sorocaba, especialmente designados para este fim, e que serão denominados de Gestores operacionais ou Fiscais do contrato. Caberá à empresa CONTRATADA assessorá-los tecnicamente para esse fim, no que concerne aos circuitos terminais elétricos e à rede de cabeamento estruturado no local da obra;

7.5 A CONTRATADA, por meio do engenheiro designado ou responsável técnico, deverá participar e assessorar a fiscalização tanto na reunião inicial, antes do início da execução das obras, bem como nas reuniões que se fizerem necessárias ao longo do contrato de execução, para os esclarecimentos das obrigações contratuais e da forma de condução dos trabalhos;

7.6 Compõe situações objeto de atuação e manifestação da assessoria:

- a) Resolução de conflitos relativos ao projeto;
- b) Parecer sobre similaridade de materiais e equipamentos;
- c) Solução de problemas de natureza técnica verificados na execução;
- d) Recebimento provisório;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Recebimento definitivo;
- f) Confecção de Parecer Técnico sobre situações não previstas no Projeto Executivo;
- g) Acompanhamento das vistorias da fiscalização para aferição da perfeição dos serviços executados e para efeito de medição;
- h) Medição mensal dos serviços executados, incluindo acompanhamento do Cronograma Físico-Financeiro;
- i) Elaboração de pareceres acerca de especificações: qualidade, quantitativos e preços de materiais e serviços;
- j) Solução de dúvidas e questionamentos da fiscalização;
- k) Acompanhamento da vistoria de fiscalização para o recebimento provisório;
- l) Eventuais esclarecimentos aos fiscais do contrato;

7.7 As responsabilidades listadas acima não esgotam o rol de responsabilidades da CONTRATADA, apenas representam o escopo mínimo esperado para o serviço de assessoria.

8 Da estrutura atual:

8.1 Área total aproximada de intervenção do projeto: 6000 m² de área construída de um prédio de único piso, incluindo a guarita;

8.2 A rede cabeada atual é composta por 5 (cinco) racks e um mini rack, cada um responsável pela rede em um setor distinto do prédio. Os racks estão interconectados em uma topologia estrela por meio de fibras-ópticas;

8.3 Um diagrama do prédio com a localização dos racks, as interconexões lógica entre eles e as regiões que cada um atende atualmente dentro do prédio pode ser consultado em:

<http://www.camarasorocaba.sp.gov.br:8085/sitecamara/rede/diagrama.dwg>

<http://www.camarasorocaba.sp.gov.br:8085/sitecamara/rede/diagrama.pdf>;

Rack que atende	Descrição do Setor	Área estimada (m ²)
Rack 01	Administrativo Principal	657,00
Rack 02	Administrativo Secretaria / RH	378,00
Rack 03	Gabinetes Corredor Maior	1245,00
Rack 04	Copa / Plenário / TV	1388,00
Rack 05	Gabinetes Corredor Menor	715,00
Mini Rack 07	Guarita	27,00
	Total	4410,00

Tabela 02: áreas dos setores e respectivos racks





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.4 No total, no prédio há 1006 pontos de cabeamento estruturado, sendo 920 pontos de categoria 5e e 86 pontos de categoria 6;

Rack	Tamanho	Quant. Pontos	cat. 5e	cat 6
Rack 01	36Us	204	180	24
Rack 02	36Us	140	140	0
Rack 03	44Us	342	342	0
Rack 04	36Us	118	56	62
Rack 05	44Us	198	198	0
Rack 07	7Us	4	4	0
Total		1006	920	86

Tabela 03: quantidade de pontos

8.5 No prédio, trabalham cerca de 217 colaboradores e há cerca de 635 equipamentos conectados na rede cabeada, sendo 398 conectados em nossa rede de dados e 237 conectados na rede de voz, conforme tabela abaixo.

Descrição / Grupo	Quantidade
Computador PC	234
Notebooks	79
Impressoras de rede	85
Telefones	237
Total	635

Tabela 04: estimativa de quantidade de equipamento na rede

9 Prazo Para Execução

- 9.1 A execução e entrega dos serviços solicitados no item 4 do termo de referência – (Projeto Básico) não deverão ultrapassar o limite **máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva autorização para prestação de serviços;
- 9.2 A execução e entrega dos serviços solicitados no item 5 do termo de referência – (Projeto Executivo) não deverão ultrapassar o **limite máximo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do aceite do mencionado no item 9.1;
- 9.3 Prazo para execução do item 6 do termo de referência – (Assessoramento ao Processo Licitatório da Obra) será de acordo com o cronograma da Câmara Municipal de Sorocaba para a licitação da obra;
- 9.4 Prazo para execução do item 7 do termo de referência – (Assessoramento a Fiscalização da Obra) será de acordo com o cronograma físico pós licitação da empresa que irá executar os serviços dos projetos elaborados.

10 Entrega final dos Projetos Básico e Executivo

- 10.1 A entrega final dos Projetos Básico e Executivo completo será realizada na

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 2945 — Alto da Boa Vista — CEP 18013-904 — Sorocaba — SP — (15) 3238-1111



/camarasorocaba



camarasorocaba.sp.gov.br



canal 61.3



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Sorocaba, para a Diretoria de Apoio Interno, Diretoria de Assuntos Internos e Diretoria de Informática, com a presença dos fiscais do contrato e da assessoria técnica de engenharia CONTRATADA especificamente para este fim, e constará os seguintes elementos:

- 10.1.1 Comunicação escrita da conclusão da fase de elaboração do projeto, contendo a relação completa dos documentos entregues, em duas vias;
- 10.1.2 Fornecer 03 (três) cópias impressas dos itens do Projeto Executivo, plotadas em papel sulfite 75 g/m², devidamente assinadas pelo Responsável Técnico e também em meio eletrônico, entregue em CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, no formato DWG; formato Office aberto (OpenDocument) e em PDF;
- 10.1.3 Memorial Descritivo e Caderno de Encargos, contendo as especificações e normas de execução de todo o projeto, não sendo aceito em hipótese alguma, ambiguidade, omissão e imprecisão em quaisquer itens;
- 10.1.4 Caderno de Especificações Técnicas com o detalhamento das especificações mínimas de todos os equipamentos e materiais a serem utilizados;
- 10.1.5 Planilha Quantitativa e Orçamentária de Materiais e Serviços e Cronograma Físico-Financeiro englobando todos os custos para a execução dos serviços em planilhas devidamente assinadas pelo Responsável Técnico. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser elaborado, vinculando a cada etapa da obra, a fim de facilitar e deixar mais transparente a execução e medições de etapas da obra, que deverão ser concomitantes com o funcionamento da Câmara Municipal de Sorocaba, não sendo aceito em hipótese alguma, ambiguidade, omissão e imprecisão em quaisquer itens.
- 10.1.6 Uma cópia em CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, devidamente identificado por etiqueta adequada, contendo todas as plantas e documentos complementares, gravados em arquivos alteráveis;
- 10.1.7 Cópias dos protocolos de entrada dos processos para aprovação dos projetos nos órgãos competentes (se houver).

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
 - 11.1.1 Elaborar os projetos de acordo com as normas técnicas e com as condições estabelecidas neste instrumento;
 - 11.1.2 Entregar os serviços, dentro dos prazos estabelecidos no item 09 – Prazo Para Execução, contados a partir da data de recebimento da





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

respectiva autorização para prestação de serviços;

- 11.1.3 Prestar o serviço de assessoramento no momento da licitação para contratação da empresa executora do projeto executivo e o acompanhamento das obras durante a sua execução, após a licitação da mesma;
- 11.1.4 Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto da contratação;
- 11.1.5 Efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, bem como as alterações que ocorrem no decorrer do projeto;
- 11.1.6 Obter aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, se for o caso;
- 11.1.7 Os autores dos projetos deverão ceder à CONTRATANTE os direitos patrimoniais referentes aos serviços objeto deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei 8.666/93;
- 11.1.8 Durante a execução do projeto, os autores dos projetos concordam em autorizar a execução de serviços de forma diferente do projeto original, desde que a alteração seja para sanar vícios e/ou falhas do projeto original. Nesse caso, além de aceitar as modificações, o projetista deverá realizar todas as modificações necessárias a fim de atualizar os documentos pertinentes;
- 11.1.9 O projeto deverá atender a toda a legislação pertinente ao assunto, devendo aplicá-los e/ou considerá-los ao projeto básico do escopo do presente objeto;
- 11.1.10 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 11.1.11 Responsabilizar-se pelas perdas financeiras por erros grosseiros de projeto durante a execução da obra, que venham a onerar significativamente a obra a ser executada;
- 11.1.12 Facilitar o acompanhamento e fiscalização da CONTRATANTE sobre a execução dos serviços;
- 11.1.13 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 11.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da execução do serviço;
- 11.1.15 Acatar e cumprir as normas internas da Administração;
- 11.1.16 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

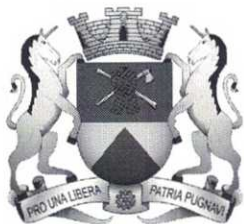
as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitação.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 12.1.3 Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;
- 12.1.4 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de funcionários por ela credenciados;
- 12.1.5 Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas;
- 12.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.1.7 Verificar se durante a vigência do contrato estão sendo mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificação contratadas;
- 12.1.8 Atestar as notas fiscais/faturas, através do fiscal do contrato, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- 12.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 12.1.10 Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão n.º 08/2022

A empresa XXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, com sua sede em ...(endereço completo)..., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa, com sede na Rua, n.º, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, neste ato, pelo Sr., (nacionalidade, estado civil, profissão) portador da cédula de identidade RG n.º e do CPF n.º, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 08/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Sorocaba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do responsável pela outorga





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Pregão n.º 08/2022

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

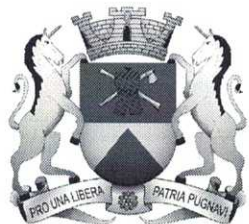
- () *Microempreendedor Individual - MEI*
- () *Microempresa*
- () *Empresa de Pequeno Porte*

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e data

Assinatura e RG do representante legal





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Pregão n.º 08/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do representante legal

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 2945 — Alto da Boa Vista — CEP 18013-904 — Sorocaba — SP — (15) 3238-1111



/camarasorocaba



camarasorocaba.sp.gov.br



canal 61.3



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

FICHA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n.º 08/2022

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

n.º

Complemento:

Bairro:

Cidade: UF:

Cep:

Telefone: Fax:

Site:

e-mail:

DADOS DO EMPRESÁRIO / SÓCIO(S) (listar todos os sócios da empresa):

Nome:

RG:

CPF:

Este é sócio administrador da empresa? () sim () não

DADOS DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO:

Nome:

CPF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

e-mail:





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES – Contrato

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (denominação da pessoa jurídica), participante da
Pregão 08/2022, da Câmara Municipal de Sorocaba, DECLARO sob as penas da lei:

- a) A empresa cumpre o disposto nos **artigos 1º e 2º da Lei Municipal 11.730 de 08 de junho de 2018**, que dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o Município de Sorocaba, cumpridoras das Leis e Decretos Municipais referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e deficientes e dá outras providências.
- b) Ter conhecimento das vedações constantes no **artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de maio de 2012**, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- c) Sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:





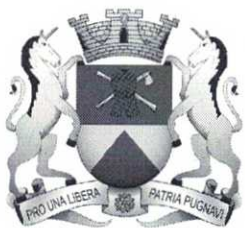
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Elaboração de projeto básico e executivo, conforme o item 1.1 do Termo de Referência - Anexo II	
02	Assessoria Técnica à Comissão de Licitação e Assessoria Técnica à Fiscalização, conforme o item 1.2 do Termo de Referência - Anexo II	
Valor total (Item 01 + item 02):		()





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – ANTEPROJETO

Link para acesso ao Anteprojeto e Planta Baixa:

- **Anteprojeto:**

<http://www.camarasorocaba.sp.gov.br:8085/sitecamara/rede/anteprojeto.pdf>

- **Planta baixa em PDF:**

http://www.camarasorocaba.sp.gov.br:8085/sitecamara/rede/planta_baixa_anteprojeto.pdf

- **Planta baixa em DWG :**

http://www.camarasorocaba.sp.gov.br:8085/sitecamara/rede/planta_baixa_anteprojeto.dwg

